



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PUBLICADO

Em 16/02/2022

às

Por *Obstina*

Equipara o valor do vencimento base dos servidores ativos e inativos do Município de São João ao salário mínimo vigente no País e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos, que receberem valor igual ao salário mínimo nacional, à importância de **R\$ 1.212,00** (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária consignada ao pessoal civil na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2022 e seguintes, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder com a suplementação dos créditos necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

